

LEI Nº 638

"Reajusta vencimentos dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos do Município de Moema, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Moema-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal de Moema, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Moema-MG, autorizado a conceder aos Servidores Municipais, Ativos e Inativos um reajuste nos seus vencimentos de 24,89% (Vinte quatro vírgula oitenta nove por cento), a incidir nos valores do mês de novembro de 1.993.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema-MG, 29 de dezembro de 1.993



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo